



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;  
SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO Nº  
001327



Em 27 de maio de 2020 o Presidente da República sancionou a Lei Complementar nº 173, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”.

A referida norma direciona a estados e municípios R\$ 60 bilhões, divididos em quatro parcelas mensais, da seguinte forma: R\$ 10 bilhões exclusivamente para ações de saúde e assistência social (R\$ 7 bilhões para os estados e R\$ 3 bi para municípios) e R\$ 50 bilhões para uso livre (R\$ 30 bilhões para os estados e R\$ 20 bilhões para os municípios).

Além disso, estados e municípios conseguiram a liberação de R\$ 49 bilhões com a suspensão e renegociação de dívidas com a União e mais R\$ 10,6 bilhões pela reconvenção de empréstimos com organismos internacionais avalizados pela União.

Os municípios podem também suspender pagamentos de dívidas previdenciárias vincendas até o final de 2020. As cidades que têm regime previdenciário próprio, como Praia Grande, estão isentas de pagar a contribuição patronal, desde que isso seja autorizado por lei municipal específica. Esse conjunto de medidas representa redução de R\$ 5,6 bilhões nas contas municipais.

Desses recursos cabem a Praia Grande R\$ 36.359.739,99. Até o momento, não temos notícia da proposição de algum programa de assistência a ambulantes, carrinheiros, transportadores escolares, microempreendedores individuais e outros que estão impedidos de trabalhar e ganhar seu sustento em razão das medidas de isolamento social impostas.

Não há dúvida de que, usando uma fração dos R\$ 36.359.739,99 garantidos pela Lei Complementar nº 173/2020, Praia Grande tem todas as condições de criar programas de auxílio para microempreendedores individuais, ambulantes, carrinheiros, transportadores escolares e desempregados.

Até o momento, a única iniciativa de que temos notícia é a distribuição de cestas básicas a partir de pedidos do Prefeito a empresários que doam alimentos e de chefes da Prefeitura que “convidam” servidores a doar cestas de produtos alimentícios que são doadas para famílias muito carentes.

A atitude do Chefe do Executivo, assim como a das chefias da Administração que sem imposição aguçam o sentimento de solidariedade de seus subordinados é louvável, mas não suficiente.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Uma cesta básica, apesar do nome, não oferece o básico para alimentar uma família durante um mês. As pessoas, especialmente ambulantes, carrinheiros, transportadores escolares, taxistas, microempreendedores individuais, desempregados entre outros, estão com fome e impedidas de trabalhar.

Usando apenas dois terços dos R\$ 36.359.739,99 a que Praia Grande faz jus, é possível auxiliar microempreendedores individuais, ambulantes, carrinheiros, transportadores escolares, taxistas e desempregados, com um sistema de voucher a ser utilizado exclusivamente em estabelecimentos comerciais do município.

Assim, podemos injetar R\$ 24.239.826,66 na economia local, e parte desse dinheiro volta aos cofres públicos em forma de taxas e impostos.

Apenas para exemplificar, com R\$ 24.239.826,66 é possível auxiliar mais de 5.770 famílias com R\$ 700,00 durante seis meses.

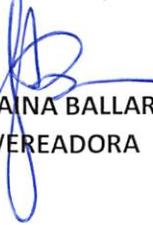
Não quero aqui apresentar uma proposta pronta, até porque, como aconteceu quando apresentei a Lei criando a transparência na saúde, o prefeito vetou e foi leviano dizendo que eu queria expor as pessoas doentes e fazer “politicagem” e clientelismo, mas depois criou um decreto igual a lei que eu havia proposto.

Aqui ofereço humildemente, através desta indicação, uma proposta para auxiliar famílias que se encontram em situação de extrema necessidade em razão do isolamento social e, ao mesmo tempo, injetar mais de R\$ 24 milhões de reais na economia local.

Assim, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, Alberto Pereira Mourão, a criação de um Comitê de Enfrentamento aos Efeitos Econômicos da Pandemia Coronavírus SARS-CoV-2 – COVID 19, convidando:

- a) a Comissão Especial de Vereadores – Processo Legislativo nº 060/2020;
- b) a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Praia Grande;
- c) a Câmara de Dirigentes Lojistas de Praia Grande;
- d) a Associação Comercial e Empresarial de Praia Grande e
- e) entidades de classe representantes dos Transportadores Escolares, Ambulantes, Carrinheiros, Taxistas e outras que sua excelência entender convenientes para dar transparência as decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento aos Efeitos Econômicos da Pandemia Coronavírus SARS-CoV-2 – COVID 19.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de junho de 2020.

  
JANAINA BALLARIS  
VEREADORA